PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2025

APROVADO
A Secretaria para providenciar
Em 30 / 06 / 25
Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prévia autorização do Poder Legislativo Municipal para a demolição, descaracterização ou desativação de obras e espaços públicos no Município de Darcinópolis – TO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal proibido de demolir, desativar, descaracterizar ou inutilizar total ou parcialmente qualquer obra pública ou espaço público municipal sem prévia autorização expressa da Câmara Municipal de Darcinópolis – TO.

Art. 2º - Para fins desta Lei, consideram-se obras ou espaços públicos:

I – Prédios públicos de uso administrativo ou comunitário;

II – Escolas, postos de saúde, quadras, praças, campos e espaços esportivos ou culturais;

III – Monumentos, equipamentos urbanos e demais estruturas erguidas com recursos públicos, inclusive com convênios estaduais ou federais.

Art. 3º - A solicitação de autorização legislativa deverá ser instruída com a justificativa técnica da necessidade de demolição ou descaracterização.

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Darcinópolis – TO, 30 de junho de 2025.

Marcela P. Lima Gomes

Profª. Marcela Pereira Lima Gomes
Vereadora/Presidente

Valdemar Ribeiro Campos Junior (Pescoço)
Vereador/Vice-presidente

José Rodrigues de Brito (Zezinho)
Vereador/1º Secretário

Gilson Moraes da Silva
Vereador/2º Secretário

Jeovane Mercês Pereira
Vereador

Edyneilla Aires Araújo
Vereadora

Edmilson Euzébio de Sousa
Vereador

Daniel de Sousa Gomes
Vereador

James Chaves Lima Dias (James Vaqueiro)
Vereador

JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2025

O presente Projeto de Lei visa **proteger o patrimônio público municipal**, impedindo que obras e espaços públicos, muitas vezes construídos com recursos vultosos ou com forte valor histórico e social para a comunidade, sejam demolidos ou desativados **sem justificativa e sem o devido controle institucional**. Trata-se de medida que **resguarda o interesse público**, **reforça o papel fiscalizador do Poder Legislativo** e **evita decisões unilaterais que possam causar prejuízos irreversíveis à população**, como a destruição de escolas, praças, centros comunitários, ginásios ou prédios históricos. A exigência de autorização legislativa fortalece a **transparência**, a **gestão participativa** e o **compromisso com o zelo pelo patrimônio público**, assegurando que eventuais intervenções estruturais sejam **tecnicamente justificadas e democraticamente deliberadas**.

Dessa forma, **submeto à consideração dos nobres colegas vereadores esta proposta legislativa**, confiando em sua aprovação como instrumento de equilíbrio institucional e de proteção dos bens da nossa cidade

Darcinópolis – TO, 30 de JUNHO de 2025.

Profª. Marcela Pereira Lima Gomes
Vereadora/Presidente

Valdemar Ribeiro Campos Junior (Pescoço)
Vereador/Vice-presidente

José Rodrigues de Brito (Zezinho)
Vereador/1º Secretário

Gilson Moraes da Silva
Vereador/2º Secretário

Jeovane Mercês Pereira
Vereador

Edyneilla Aires Araújo
Vereadora

Edmilson Euzébio de Sousa
Vereador

Daniel de Sousa Gomes
Vereador

James Chaves Lima Dias (James Vaqueiro)
Vereador